



**3º TERMO ADITIVO DO TERMO DE PERMISSÃO DE USO REMUNERADO N.º 001/2013**

Termo aditivo que entre si celebram de um lado o **MUNICÍPIO DE PATY DO ALFERES**, com sede à Rua Sebastião de Lacerda, n.º 35 - Centro - Paty do Alferes/RJ, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. Eurico Pinheiro Bernardes Neto, brasileiro, solteiro, Administrador, residente e domiciliado a Rua Lino Bernardes, n.º 22 - Centro - Paty do Alferes/RJ, portador da C.I. n.º 0204885321 DIC/RJ e inscrito no CPF(MF) sob o n.º 101.339.427-59, denominado como **PERMITENTE** e do outro lado **MAX ELIAS DE FRANÇA**, brasileiro, casado, comerciante, portador da C.I. n.º 10477104-03 IFP e inscrito no C.P.F. (MF) sob o n.º 032.942.997-37, domiciliado e residente na Rua Projetada, n.º 15, Arcozelo, 1º Distrito de Paty do Alferes - RJ, Cep: 26.950-000, doravante designado **PERMISSIONÁRIO**, em conformidade com os preceitos estabelecidos na Lei Orgânica do Município de Paty do Alferes e 8.666/93 e suas alterações, e tendo em vista o contido no processo administrativo 7625/2011, de acordo com as condições e acertado o que se segue:

**CLÁUSULA PRIMEIRA**

Fica aditivado o prazo do **TERMO DE PERMISSÃO DE USO REMUNERADO**, da Loja 01 do Terminal Rodoviário Nacipe Tamer, localizado na Avenida Brasil, n.º 161, em Arcozelo, 1º Distrito - Paty do Alferes/RJ, em 48 (Quarenta e oito) meses, a partir de 01 de Março de 2020.

**CLÁUSULA SEGUNDA**

O **PERMISSIONÁRIO** pagará ao **PERMITENTE**, mensalmente, o valor de R\$ 752,63 (setecentos e cinquenta e dois reais e sessenta e tres centavos).

**CLAUSULA TERCEIRA**


As demais Cláusulas permanecem inalteradas.

Assim por estarem de acordo com as cláusulas acima, assinam o presente Termo Aditivo, em 03(três) vias de igual teor e forma, para que produzam seus efeitos legais.

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL  
N.º 318 DO MUNICÍPIO DE  
PATY DO ALFERES EM 11/03/2020

RUBRICA E MATRÍCULA

Paty do Alferes, 01 de Março de 2020.

  
MUNICÍPIO DE PATY DO ALFERES  
PREFEITO MUNICIPAL  
PERMITENTE

  
MAX ELIAS DE FRANÇA  
PERMISSIONÁRIO

